

Edital 005/2016

PROCESSO DE SELEÇÃO DE SUPERVISORES PARA O PROGRAMA DE  
VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA - PROVAB 2016  
FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

## 1. APRESENTAÇÃO

A Escola Estadual de Saúde Pública Professor Francisco Peixoto Magalhães Netto (EESP), criada pelo Decreto nº. 8.392 de 12/12/2002, parte da estrutura organizacional da Superintendência de Recursos Humanos (SUPERH) da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB), conforme disposto em regimento, situada à Rua Conselheiro Pedro Luiz nº. 171 Rio Vermelho – Salvador/Bahia, CEP 41.950610, com autonomia didática para organizar seus cursos atribuída em 01/08/2014, através do Decreto nº. 15.317, em parceria com a Faculdade de Medicina da Bahia (FMB) da Universidade Federal da Bahia (UFBA), e, com o apoio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES) do Ministério da Saúde (MS) através da cooperação técnica firmada pelo Edital nº 10/2016 (SGTES/MS), torna público o presente Edital, que regulamenta as inscrições para o processo seletivo de cadastro reserva de Supervisores Médicos do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB).

A presente seleção é para formação de cadastro reserva somente para supervisores atuarem na área de abrangência/responsabilidade das Instituições Supervisoras SESAB e UFBA.

As informações registradas no cadastro de inscrição serão classificadas conforme barema e carta de intenções conforme item VI. Será necessário enviar os comprovatórios de pontuação conforme item V, VII e VIII.

O candidato que se cadastrar automaticamente assume, caso convocado, a responsabilidade de exercer as funções em conformidades com as exigências da Coordenação Nacional e da Coordenação da Supervisão ao qual for vinculado.

As funções estabelecidas são: 1) atividades de supervisão médica, e; 2) apoio aos municípios e Programas de Residência de Medicina Geral, Família e Comunidade (PRMGFC).

A seguir serão descritos esclarecimentos para a seleção.

### I - OBJETO

1.1. A presente seleção tem por escopo o chamamento de profissionais médicos para atuarem como Supervisores do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica - PROVAB na supervisão médica cuja inscrição para cadastro reserva tem período determinado conforme as especificações e

condições constantes desta Seleção contemplando os critérios específicos e os pré-requisitos.

1.2. Poderão participar da Seleção de Supervisores Médicos do PROVAB profissionais com diploma do curso de graduação em medicina emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), que possuam inscrição ativa junto ao Conselho Regional de Medicina Bahia (CRM/BA) devendo, conforme Edital nº 10/2016 (SGTES/MS), atender ao menos a um dos itens descritos abaixo:

1.2.1. Possuir Residência em Medicina de Família e Comunidade;

1.2.2. Ter experiência como Preceptor de Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade e/ou em Residência Multiprofissional em Saúde da Família;

1.2.3. Possuir experiência em Atenção Básica;

1.2.4. Ser Médico Sanitarista;

1.2.5. Ter experiência anterior como supervisor do PROVAB e/ou do PMMB;

1.2.6. Ter experiência em docência nas áreas de Atenção Básica ou Saúde da Família ou Saúde Coletiva

1.3. É assegurado acesso a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o cadastramento.

1.4. O termo de compromisso será firmado por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição da DECLARAÇÃO DE SUPERVISOR DO PROVAB conforme o Edital nº 10/2016 (SGTES/MS).

1.5. Os supervisores convocados e que assumirem a função receberão Bolsas mensais no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a serem pagas pelo Ministério da Saúde (MS), nos moldes estabelecidos na Portaria Interministerial nº 2.087/MS/MEC, de 1º de setembro de 2011 e respectivas alterações, e ao Edital nº 10/2016 SGTES/MS, durante todo o período de desenvolvimento das atividades no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica, ficando expressamente vedada a percepção de qualquer outro valor pelo exercício das atividades vinculadas ao objeto do presente regulamento.

1.6. Cada supervisor convocado será responsável pelo acompanhamento, apoio, orientação, matriciamento, fiscalização e avaliação das atividades desenvolvidas dos bolsistas vinculados ao Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica - PROVAB e/ou Programas de Residência de Medicina Geral, Família e Comunidade (PRMGFC).

1.7. É vedada a cessão ou transferência da declaração de supervisor do PROVAB, total ou parcial, bem como a sub-contratação do objeto.

1.8. É vedada a acumulação da função e da bolsa da função de supervisor médico pelo PROVAB em todo o país, sendo, portanto, necessário a escolha da IS a que se vinculará o supervisor.

1.9. É vedada a acumulação da função de supervisor do PROVAB e de médico do Projeto Mais Médicos para o Brasil ou PROVAB;

1.10. Na Bahia, funcionarão, a partir de julho de 2016, quatro Instituições Supervisoras que atuarão em distintas **regiões de saúde** no estado. A saber:

a) Escola Estadual de Saúde Pública Professor Francisco Peixoto Magalhães (EESP) / Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB (Cruz das Almas, Feira de Santana, Ilhéus, Itaberaba, Itabuna, Jequié, Salvador<sup>1</sup>, Santo Antônio de Jesus e Seabra);

b) Faculdade de Medicina da Bahia (FMB) / Universidade Federal da Bahia – UFBA (Brumado, Guanambi, Itapetinga, Porto Seguro, Salvador, Teixeira de Freitas e Vitória da Conquista);

c) Fundação Estatal de Saúde da Família - FESF (Alagoinhas, Barreiras, Camaçari, Ibotirama, Salvador<sup>2</sup>, Santa Maria da Vitória, Serrinha e Valença);

d) Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF (Irecê, Jacobina, Juazeiro, Paulo Afonso, Ribeira do Pombal e Senhor do Bonfim).

Ressalta-se que conforme Edital nº 10/2016 (SGTES/MS) a definição do território de atuação das Instituições Supervisoras é realizada pelo Ministério da Saúde sendo, portanto, passível de mudança conforme necessidade sinalizada.

1.11. O presente edital tem por finalidade selecionar supervisores médicos para atuações específicas de supervisão médica e apoio/matriciamento aos PRMGFC nas Instituições Supervisoras EESP/SESAB e FMB/UFBA, e respectivas regiões de saúde.

1.12. As despesas decorrentes para o exercício da função de supervisor decorrem de dotações orçamentárias consignadas ao Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.128.1436.8630.0001.

1.13. A validade desse edital é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período.

1.14. O processo de seleção para formação de cadastro reserva se desenvolverá da seguinte forma:

a) Inscrição online em formulário disponível no sítio eletrônico [www.saude.ba.gov.br/eesp](http://www.saude.ba.gov.br/eesp)

b) Apresentação da documentação exigida no item V – INSCRIÇÃO no ato da convocação

c) Análise de documentação

d) Classificação

e) Convocação

---

<sup>1</sup> As Instituições Supervisoras SESAB e UFBA dividirão a responsabilidade de supervisão no município de Salvador.

<sup>2</sup> A Instituição Supervisora FESF e UFBA estão responsáveis por parte da região de saúde de Salvador, dividindo-se entre elas os municípios dessa região. Ressalte-se que o município de Salvador fica sob a responsabilidade da SESAB e UFBA.

f) Assinatura da DECLARAÇÃO DE SUPERVISOR DO PROVAB conforme o Edital nº 10/2016 (SGTES/MS)

1.15. A divulgação da lista dos supervisores convocados será conforme item VII e X.

## II – OBJETIVO DA SUPERVISÃO DO PROVAB

2.1. Atuar nos territórios definidos pela SGTES/MS conforme Edital 10/2016 (SGTES/ MS), desenvolvendo as seguintes atividades:

2.1.1. Oferecer supervisão aos médicos inscritos no PROVAB.

2.1.2. Desenvolver atividades de apoio para expansão e qualificação dos PRMGFC junto aos municípios, tais como apoiar na construção dos Pedidos de Credenciamento Provisório (PCP), levantamento das condições da rede municipal ou regional, identificação e capacitação de preceptores, entre outras.

## III – ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR

3.1. Dar suporte pedagógico no que pertine ao desenvolvimento das atividades clínicas, educação permanente, processos de trabalho, gestão da clínica, e atividades correlatas; fiscalizar a carga horária e as condições de trabalho dos médicos sob sua supervisão; manejar as relações entre o bolsista, a equipe e a gestão; e avaliar os profissionais médicos mediante a elaboração de relatórios periódicos.

3.2. Apoiar e/ou matriciar no que pertine ao desenvolvimento das atividades de implantação e fortalecimento dos Programas de Residência de Medicina Geral, Família e Comunitária (PRMGFC); realização e acompanhamento de planos de ação seguindo orientações técnicas da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, Ministério da Saúde e Universidade Federal da Bahia; auxílio na construção de PCP, orientação quanto à melhoria do projeto pedagógico do PRMGFC; manejo de articulações entre campo de prática e outras instituições formadoras; identificação e/ou capacitação de preceptores; elaboração de relatórios periódicos e atividades correlatas.

3.3. As obrigações iniciais do supervisor são:

a) Realizar ao menos uma supervisão mensal presencial de forma individual junto a seus médicos supervisionados;

b) Promover a supervisão à distância dos seus supervisionados, conforme previsto no Plano de Trabalho;

c) Realizar, obrigatoriamente, dentro dos prazos previstos, avaliação de todos os médicos sob sua supervisão, conforme calendário divulgado pela Coordenação Nacional do PROVAB;

d) Realizar atividades mensais de apoio para qualificação, implantação e expansão dos PRMGFC;

e) Postar, obrigatoriamente, mensalmente relatórios referentes a todas as atividades realizadas no sistema indicado pela Coordenação Nacional do PROVAB e/ou Coordenação da IS ao qual é vinculado;

f) Manter os sistemas de acompanhamento e monitoramento do Programa atualizados;

- g) Manter permanentemente atualizadas as informações de contato no sistema;
- h) Ter disponibilidade de carga horária para realização das atividades relativas à função;
- i) Ter disponibilidade para realizar viagens e participar de reuniões relativas ao desenvolvimento de ações do Programa;
- j) Atender as orientações encaminhadas pelo MS;
- l) Atender as orientações que forem estabelecidas pela Coordenação da Supervisão da IS ao qual for vinculado.

3.4. Observar os regramentos e normativos editados pela Escola Estadual de Saúde Pública – EESP/SESAB e/ou Faculdade de Medicina da Bahia – FMB/UFBA, pela Diretoria da Atenção Básica – DAB/SESAB, pela Comissão Coordenadora Estadual do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica, pela Comissão Nacional do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica e suas demais instâncias.

#### IV - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

4.1. A avaliação do desempenho do supervisor será procedida pela Instituição Supervisora ao qual se vinculou, mediante análise dos relatórios de supervisão encaminhados pelo credenciado ao Sistema do UNA-SUS e demais avaliações complementares.

4.2. É previsto que sejam proporcionados momentos (reuniões, encontros, oficinas) individuais e/ou coletivas para ocorrência da devolutiva da avaliação de desempenho.

4.3. A consequência da avaliação de desempenho do supervisor poderá implicar em sugestões para correção da trajetória, aprimoramento de habilidade e/ou técnica, educação permanente, advertência e/ou desligamento.

#### V – INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição do candidato para a seleção de Supervisores Médicos implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições para o processo seletivo da Supervisão do PROVAB serão apenas on-line e estarão abertas no período de 25/07/2016 a 01/08/2016, no seguinte endereço eletrônico: [www.saude.ba.gov.br/eesp](http://www.saude.ba.gov.br/eesp).

5.3. Documentos necessários para a inscrição:

- a. Ficha de inscrição preenchida (APENDICE I);
- b. Carta de intenção e expectativas (na ficha de inscrição), com 01 (uma) lauda, descrevendo o que motivou, qual interesse e quais expectativas do profissional, em relação a supervisão médica, ao se candidatar;
- c. Documento de identidade e CPF;
- d. Documento do Conselho Regional de Medicina da Bahia (CRM/BA);

e. Documentos comprobatórios das informações preenchidas na ficha de inscrição.

5.4. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser comprovadas no ato da convocação. A falta dos documentos comprobatórios desclassificará o candidato.

5.5. Não serão aceitos pedidos de inscrição condicional, fac-símile (fax) e fora do prazo.

5.6. Os pedidos de inscrição serão analisados pela Comissão de Seleção da Supervisão do PROVAB e aqueles que não estejam de acordo com as condições estabelecidas neste edital serão indeferidos.

## VI – CLASSIFICAÇÃO

6.1. A lista de selecionados para cadastro reserva será divulgada, considerando a classificação dos habilitados com pontuação máxima de 120 (cento e vinte) pontos, observados os seguintes critérios:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS			
ALINEA	ITENS	REFERÊNCIA PARA PONTUAÇÃO	POTUAÇÃO MÁXIMA
A	Especialização em Medicina de Família e Comunidade ou Saúde da Família ou Medicina Preventiva e Social (Residência Médica e/ou Titulação pela Sociedade Brasileira da área).	12	12
B	Especialização ou Mestrado ou Doutorado em Saúde da Família; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina Preventiva e Social.	5	5
C	Curso de Formação em Preceptoría Médica ou Curso de Formação em Gestores de Residência.	7	7
D	Experiência docente (em preceptoría) comprovada em declaração expedida pela Instituição Formadora Pública ou Privada em Medicina de Família e Comunidade; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina Preventiva e Social.  Experiência menor que 20h/semanais em preceptoría médica	Até 1 ano - 3 pontos Até 2 anos - 6 pontos 2 anos ou mais - 10 pontos	26

	Experiência igual ou superior que 20h/semanais em preceptoría em médica	Até 1 ano - 06 pontos Até 2 anos - 12 pontos 2 anos ou mais - 16 pontos	
E	Experiência comprovada em carteira de trabalho e/ou declaração expedida pela Instituição Empregadora na Estratégia de Saúde da Família ou Atenção Básica.	1,5 a cada ano de experiência	7,5
F	Experiência comprovada em carteira de trabalho e/ou declaração expedida pela Instituição Empregadora no Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF).	1,5 a cada ano de experiência	7,5
G	Experiência docente (docência) comprovada em declaração expedida pela Instituição de Ensino Pública ou Privada em Medicina de Família e Comunidade; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária.; ou Medicina Preventiva e Social; ou Atenção Básica.	1 a cada ano de experiência	5
H	Experiência em supervisão médica pelo PROVAB comprovada em declaração expedida pela Instituição Supervisora	2,5 a cada ano de experiência	10
I	Experiência em supervisão médica pelo Projeto Mais Médicos para o Brasil comprovada em declaração expedida pela Instituição Supervisora	2,5 a cada ano de experiência	10
J	Experiência em tutoria acadêmica pelo Projeto Mais Médicos para o Brasil comprovada em declaração expedida pela Instituição Supervisora	2,5 a cada ano de experiência	10
L	Experiência em coordenação da supervisão pelo PROVAB comprovada em declaração expedida pela Instituição Supervisora.	2,5 a cada ano de experiência	10
M	Experiência comprovada em carteira de trabalho e/ou declaração expedida pela Instituição Empregadora na Gestão da Atenção Básica.	2 a cada ano de experiência	10
N	Experiência docente comprovada em declaração expedida pela Instituição de Ensino (em coordenação/supervisão) em Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade; ou Medicina Preventiva e Social; ou Saúde da Família Multiprofissional.	1 a cada ano de experiência	5

TOTAL	----	120
-------	------	-----

6.2. A seleção consistirá na análise das respostas à ficha de inscrição (contém informações necessárias para pontuação conforme barema) bem como da carta de intenção e expectativas (também apresentada na ficha de inscrição on line) e será realizada por equipe composta por representantes da EESP e UFBA

6.2.1 Os critérios para análise da carta de intenção são os constantes abaixo:

<b>CRITÉRIOS AVALIADOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Clareza/coerência (sequência lógica e articulação entre as idéias)	10
Regras ortográficas e gramaticais	10
Justificativa coerente (motivação para participar da supervisão, consistência dos argumentos e principalmente coerência e relação com processos de trabalho de Medicina de Família e Comunidade e das Equipes de Saúde da Família, visão ampla da Medicina de Família e Comunidade e/ou Medicina Preventiva e Social e/ou Saúde Coletiva e/ou Saúde Pública)	30
Conhecimento sobre Medicina de Família e Comunidade, Atenção Básica, Redes de Atenção, Ensino em Serviço e o SUS (Legislação, reconhecimento do SUS campo de ensino-aprendizagem).	30
<b>TOTAL</b>	<b>80</b>

6.3 Serão divulgadas no sítio eletrônico [www.saude.ba.gov.br/eesp](http://www.saude.ba.gov.br/eesp) as listas com a relação dos supervisores selecionados para cada Instituição Supervisora (SESAB e UFBA).

6.3.1. A lista de classificação para formação de cadastro serão observadas rigorosamente para a rotatividade dos supervisores ativos e os profissionais serão convocados de acordo com a demanda do Programa, por meio de divulgação no endereço eletrônico: [www.saude.ba.gov.br/eesp](http://www.saude.ba.gov.br/eesp)

6.3.2. Na hipótese de empate entre os habilitados prevalecerá na classificação o candidato que obtiver maior pontuação nas alíneas “ A”, “ C” e “D” constantes do quadro de atribuição de pontos disponibilizados no item 6.1, persistindo o empate será priorizado o candidato de maior idade seguido, em nova ocorrência, de Sorteio.

## VII- CONVOCAÇÃO

7.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2. A Instituição Supervisora convocará a pessoa selecionada para a prestação do serviço de supervisão médica, obedecida rigorosamente à ordem de classificação, através de no endereço eletrônico [www.saude.ba.gov.br/eesp](http://www.saude.ba.gov.br/eesp).



7.3. A pessoa convocada deverá comparecer e/ou enviar à Instituição Supervisora ao qual foi selecionado (SESAB ou UFBA), no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data do ato de convocação, para apresentar documentos comprobatórios, assinar a DECLARAÇÃO DE SUPERVISOR DO PROVAB conforme o Edital No 10/2016 (SGTES/MS) e aceitar/optar pelo grupo de municípios e/ou PRMGFC ofertado pela IS ao qual estará sendo vinculado.

7.4 O supervisor que apresentar comprobatórios divergentes ao que foi pontuado automaticamente retornará ao cadastro reserva e será convocado o próximo da lista.

7.5 O local para envio e/ou comparecimento conforme descrito no item 7.3 será divulgado na lista de resultado final, através de no endereço eletrônico [www.saude.ba.gov.br/eesp](http://www.saude.ba.gov.br/eesp).

7.6. Caso o convocado não compareça e/ou não envie documentos comprobatórios, não aceite/opte pelo grupo de municípios e/ou PRMGFC ofertado pela IS ao qual estará sendo vinculado e/ou não envie assine a DECLARAÇÃO DE SUPERVISOR DO PROVAB conforme o Edital No 10/2016 (SGTES/MS), no prazo estabelecido no item 7.3, decairá o seu direito de prestar o serviço de supervisão, com o conseqüente declassificação, e será convocado o próximo classificado da lista, respeitada a ordem.

## VIII – CONTRATAÇÃO

8.1. Serão convocados os profissionais considerados aptos em todas as etapas do processo de seleção de supervisores médicos do PROVAB.

8.2. A convocação de supervisores médicos dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária, assegurada a isonomia entre os convocados.

8.3. A execução dos serviços será autorizada após a assinatura da DECLARAÇÃO DE SUPERVISOR DO PROVAB conforme o Edital nº 10/2016 (SGTES/MS), assegurada a isonomia entre os profissionais, a rotatividade e a demanda.

8.4. Para a assinatura DECLARAÇÃO DE SUPERVISOR DO PROVAB conforme o Edital nº 10/2016 (SGTES/MS) o profissional deverá apresentar, além daqueles constantes no item 5.3, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de Residência;
- b) Declaração de disponibilidade por escrito, conforme constante no APENDICE II;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) Certidão de antecedente criminal (SSP);
- e) Certidão de quitação eleitoral;
- f) Certificado de alistamento militar (candidato do sexo masculino);
- g) Comprovante de residência;

## IX - RECURSOS

9.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo, disporá de dois dias úteis para fazê-lo. A contar do dia imediatamente subsequente ao da divulgação.

9.2 Para recorrer o interessado deverá fazê-lo pelo e-mail [eesp.provab.recursos@gmail.com](mailto:eesp.provab.recursos@gmail.com) no prazo estabelecido (observar cronograma - item X.).

9.3 Deverá ser claro, objetivo e consistente em seu pleito e fazer sua devida identificação. Recurso inconsistente ou fora do prazo será preliminarmente indeferido.

9.4 Todos os recursos serão avaliados pela comissão de seleção e a justificativa da alteração do processo seletivo, se for o caso, será divulgado no endereço eletrônico: [www.saude.ba.gov.br/eesp](http://www.saude.ba.gov.br/eesp).

9.5 Se do exame do recurso resultar em alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.6 O resultado da análise dos recursos será disponibilizado em nota no site da EESP [www.saude.ba.gov.br/eesp](http://www.saude.ba.gov.br/eesp), em 15/08/2016.

9.7 Não serão aceitos recursos por qualquer outro meio que não seja o disponibilizado para esse fim (subitem 9.2), ou ainda, fora do prazo.

9.8 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso.

## X-CRONOGRAMA

<b>ETAPAS</b>	<b>PERÍODOS</b>
Inscrições on line	25/07/2016 a 01/08/2016
Processo Seletivo	02/08/2016 a 05/08/2016
Resultado preliminar	08/08/2016
Recursos	09/08/2016 e 10/08/2016
Análise do recurso	11/08/2016 e 12/08/2016
Publicação resultados de recursos	15/08/2016
Resultado Final	15/08/2016
Apresentação na Instituição Supervisora ao qual foi convocado e/ou envio documento conforme item 5.3 e 7.4 por sedex (datas de postagem até o ultimo dia previsto)	16/08/2016 a 19/08/2016
Previsão de início das atividades de Supervisão	16/08/2016

10.1 O resultado final será publicado no site: [www.saúde.ba.gov.br/eesp](http://www.saúde.ba.gov.br/eesp).

## XI - DISPOSIÇÕES FINAIS


11.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, publicações, notas e comunicados referentes a este processo seletivo público pelo endereço eletrônico: [www.saude.ba.gov.br/eesp](http://www.saude.ba.gov.br/eesp).

11.2 São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização ou imprecisão de seu endereço ou extravio de correspondência antes de recepcionada pela instituição.

11.3 Os casos não previstos neste Edital, no que tange à realização do processo seletivo, serão resolvidos pela Coordenação da Instituição Supervisora.

11.4 A EESP/SESAB e a FMB/UFBA poderão fazer alterações neste edital.

Salvador, 25 de Julho de 2016.

  
Marcele Carneiro Paim  
Diretora  
EESP/ SUPERH/ SESAB

  
Luis Adan  
Diretor  
FMB/ UFBA

## APENDICE I

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Identificação		
Nome Completo:		
Data Nasc.:	CPF:	
RG:	Órgão Expeditor:	
CRM:		
Título Eleitor:	Zona:	Seção:
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	Estado:
Telefone: ( )	Cel.: ( )	
Email:		
Local de Trabalho (Principal Vínculo):	Carga Horária (Principal Vínculo):	
Cargo/Função:		
Descrever outros vínculos (local e função/cargo) e respectivas cargas horárias se houver:		

Formação
Graduação:
Instituição:
Ano de conclusão da graduação:

<b>Titulação</b>
Especialização:
Área de Concentração:
Instituição:
Mestrado:
Área de Concentração:
Instituição:
Doutorado:
Área de Concentração:
Instituição:
Curso de Formação de Preceptoria e/ou Gestão de Residência:
Instituição:

<b>Experiência Docente</b>
Período:
Instituição:
Atividades Desempenhadas (burocráticas/gestão e/ou disciplinas ministradas):
Período:
Instituição:
Atividades Desempenhadas (burocráticas/gestão e/ou disciplinas ministradas):
Período:
Instituição:
Atividades Desempenhadas (burocráticas/gestão e/ou disciplinas ministradas):

--

<b>Experiências na Estratégia de Saúde da Família e/ou Atenção Básica</b>
Período:
Instituição:
Atividades Desempenhadas:
Período:
Instituição:
Atividades Desempenhadas:
Período:
Instituição:
Atividades Desempenhadas:

<b>Outras Experiências Relevantes</b>
Período:
Instituição:
Atividades Desempenhadas:

<b>Currículo Resumido</b>
Especialização em Medicina de Família e Comunidade ou Saúde da Família ou Medicina Preventiva e Social (Residência Médica e/ou Titulação pela Sociedade Brasileira da área)? <p style="text-align: center;"><input type="checkbox"/> Sim   <input type="checkbox"/> Não</p>
Especialização ou Mestrado ou Doutorado em Saúde da Família; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina Preventiva e Social? <p style="text-align: center;"><input type="checkbox"/> Sim   <input type="checkbox"/> Não</p>

Curso de Formação em Preceptorial Médica ou Curso de Formação em Gestores de Residência?

Sim  Não

Experiência docente (em preceptorial) **menor que 20h/semanais** comprovada em declaração expedida pela Instituição Formadora Pública ou Privada em Medicina de Família e Comunidade; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina Preventiva e Social?

Até 1 ano  1 ano ou mais  2 anos ou mais

Experiência docente (em preceptorial) **igual ou superior que 20h/semanais** comprovada em declaração expedida pela Instituição Formadora Pública ou Privada em Medicina de Família e Comunidade; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina Preventiva e Social?

Até 1 ano  1 ano ou mais  2 anos ou mais

Experiência comprovada em carteira de trabalho e/ou declaração expedida pela Instituição Empregadora na Estratégia de Saúde da Família ou Atenção Básica?

0 ano  1 ano  2 anos  3 anos  4 anos  5 anos

Experiência comprovada em carteira de trabalho e/ou declaração expedida pela Instituição Empregadora no Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF)?

0 ano  1 ano  2 anos  3 anos  4 anos  5 anos

Experiência docente comprovada em declaração expedida pela Instituição de Ensino Pública ou Privada em Medicina de Família e Comunidade; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária.; ou Medicina Preventiva e Social; ou Atenção Básica?

0 ano  1 ano  2 anos  3 anos  4 anos  5 anos

Experiência em supervisão médica pelo PROVAB comprovada em declaração expedida pela Instituição Supervisora?

0 ano  1 ano  2 anos  3 anos  4 anos

Experiência em supervisão médica pelo Projeto Mais Médicos pelo Brasil comprovada em declaração expedida pela Instituição Supervisora?

0 ano  1 ano  2 anos  3 anos  4 anos

Experiência em tutoria acadêmica pelo Projeto Mais Médicos pelo Brasil comprovada em declaração expedida pela Instituição Supervisora?

0 ano  1 ano  2 anos  3 anos  4 anos

Experiência em coordenação da supervisão pelo PROVAB comprovada em declaração expedida pela Instituição Supervisora?

0 ano  1 ano  2 anos  3 anos  4 anos

Experiência comprovada em carteira de trabalho e/ou declaração expedida pela Instituição Empregadora na Gestão da Atenção Básica?

0 ano  1 ano  2 anos  3 anos  4 anos  5 anos

Experiência docente comprovada em declaração expedida pela Instituição de Ensino (em coordenação/supervisão) em Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade; ou Medicina Preventiva e Social; ou Saúde da Família Multiprofissional.

0 ano  1 ano  2 anos  3 anos  4 anos  5 anos

**Carta de Intenção (máximo de 400 palavras)**

--



Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde do Estado da Bahia

Como proponente acima identificado requero através do presente documento inscrição para a prestação de serviços supervisão médica, conforme Edital nº 005/2016, declarando sob as penas da lei que:

- a) As informações prestadas neste pedido de inscrição são verdadeiras;
- b) Qualquer fato superveniente impeditivo de seleção ou de contratação será informado;
- c) Conhece os termos do Edital nº 005/2016 bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da seleção com as quais concorda;
- d) Está de acordo com as normas e valores definidos pelo Edital nº 005/2016;
- e) Não se encontra suspenso(a) nem declarado(a) inidôneo(a) para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no Edital nº 005/2016;
- g) Realizará todas as atividades a que se propõe;
- h) Apresentará todos os documentos exigidos no Edital nº 005/2016 para efetivar a presente inscrição
- i) Possuir disponibilidade para o exercício das atividades propostas e a necessidade de deslocamento para acompanhamento e supervisão in loco.

Local/data	Recebido	
	Data:	Hora:
Nome e assinatura do candidato e/ou representante legal	Assinatura do	membro da Comissão/Matrícula

## APENDICE II

### DECLARAÇÃO DE SUPERVISOR DO PROVAB

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, com o documento de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_ e nº CRM/UF \_\_\_\_\_ declaro para devidos fins que tenho ciência das obrigações e das condições para recebimento da bolsa e tenho disponibilidade de tempo para desempenhar as atividades como SUPERVISOR do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB), nos termos do Edital/SGTES/MS nº 10 de 26 de abril de 2016.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

Nome Completo  
Assinatura do Supervisor